



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/536

Rio Grande, 1º de julho de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042 que **“MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO 1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE URBANÍSTICO DE RECUPERÇÃO URBANA (AFIURU-01) E A REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO CONSOLIDADO NO LOTEAMENTO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O presente Projeto de Lei tem como objetivos:

- a) Corrigir o equívoco na descrição da área da Área Especial de Interesse Social 1 – AEIS 1, constante na Lei 5.340 de 17 de setembro de 1999;
- b) Possibilitar a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, regularizar a situação dos quarenta lotes da quadra 48 e dos vinte lotes da quadra 49 do loteamento Presidente Castello Branco;
- c) Promover a comercialização destes terrenos aos atuais ocupantes nos termos constantes na Lei nº 6.409 de 20 de junho de 2007.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 042 DE 1º DE JULHO DE 2015.

“MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO 1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA FUNCIONAL DE INTERRESSE URBANÍSTICO DE RECUPERÇÃO URBANA (AFIURU-01) E A REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO CONSOLIDADO NO LOTEAMENTO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Art. 1º Ficam alteradas as medidas e confrontações da Área Especial de Interesse Social – AEIS 1, localizada nos Carreiros, Loteamento Presidente Castello Branco, Município do Rio Grande constante no Artigo 1º da Lei nº 5.340, de 17/09/99 e da mesma forma fica modificada a Área Funcional de Interesse Urbanístico de Recuperação Urbana (AFIURU-01) constante no Artigo 1º da Lei 6.409, de 20/06/07, que passa a ter a descrição de área conforme segue:

AEIS 1 – “Uma área, parte da área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, atualmente sob Matrícula nº 27.768, situada nos Carreiros, loteamento Presidente Castello Branco, nesta Cidade, com uma área superficial de 31,7880 ha (Trinta e um hectares e sete mil oitocentos e oitenta metros quadrados), medindo 415,00 m. (quatrocentos e quinze metros) a noroeste para a Estrada Roberto Socoowski; daí com 530,00 m. (quinhentos e trinta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 85,00 (oitenta e cinco metros) na direção NE-SO, a noroeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 170,00 m. (cento e setenta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 537,00 (quinhentos e trinta e sete metros) na direção SO-NE, a sudeste, com parte a uma área de propriedade do Município do Rio Grande e parte com a área do de propriedade do Ministério da Aeronáutica; daí com 700,00 (setecentos metros) na direção SE-NO, a nordeste, com uma área de propriedade da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, onde fecha o perímetro da área acima descrita”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 1º de julho de 2015.

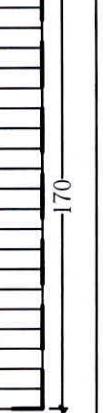
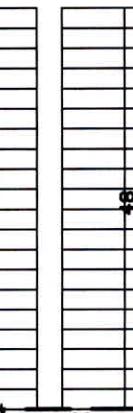
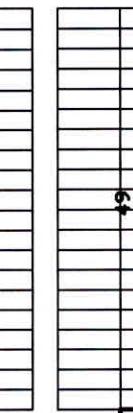
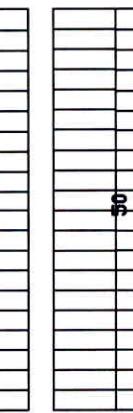
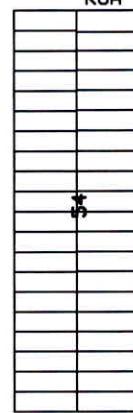
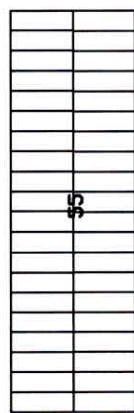
ALEXANDRE DUARTE LINDEMAYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

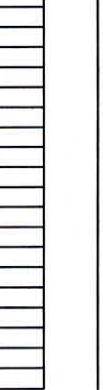
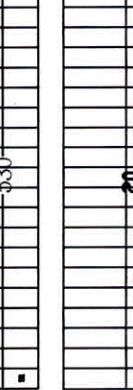
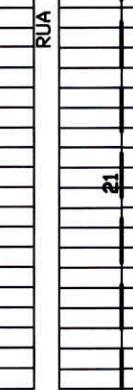
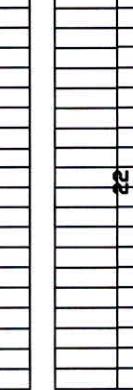
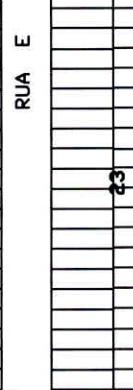
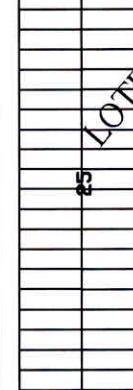
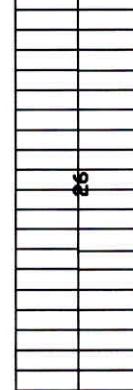
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

700

RUA DR. FRANCISCO SOARES DE GIACOMO (RUA A)



RUA VER. LINDOMAR RODRIGUES (RUA S)



ÁREA DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

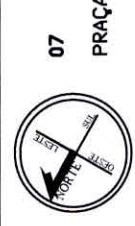
ÁREA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

537

03
08

ESTRADA ROBERTO SOCOWSKI

415





09
03
Folhas 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA

Oficial

RICARDO A. V. DE AZAMBUJA

ROBERTO V. DE AZAMBUJA

Registradores Substitutos

OLGA V. DE AZAMBUJA

ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ

CAROLINE H. GRACIANO

Escreventes Autorizados

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os

livros deste ofício, encontramos registrado em nome do MUNÍCPIO DO RIO GRANDE, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, dentre outros, os imóveis a seguir descritos: 1) Os lotes sob os nºs **01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (treze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 36 (trinta e seis), 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito), 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta) da quadra 48 (quarenta e oito) do Loteamento denominado Presidente Castello Branco, conforme **Matrícula 27.768** do Livro 2 de Registro Geral. Era o que me cumpria certificar relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade e dou fé.**

RIO GRANDE, 18 de março de 2015.

Olga V. de Azambuja

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA



Emol.:

Certidão 1 página: R\$6.70 (0488.01.1400001.58153 = R\$0.30)

Busca em livros e arquivos: R\$7.00 (0488.01.1400001.58151 = R\$0.30)

Processamento eletrônico de dados: R\$3.60 (0488.01.1400001.58152 = R\$0.30)

Total: R\$18.20

ED



05
09
f
Folhas 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA

Oficial

RICARDO A. V. DE AZAMBUJA

ROBERTO V. DE AZAMBUJA

Registradores Substitutos

OLGA V. DE AZAMBUJA

ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ

CAROLINE H. GRACIANO

Escreventes Autorizados

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste ofício, encontramos registrado em nome de **MUNÍCIPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ número 88.566.872/0001-62, dentre outros, os imóveis a seguir descritos: 1) Os lotes sob os n.ºs **01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 36 (trinta e seis), 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito), 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta) da quadra **49 (quarenta e nove)** do Loteamento denominado Presidente Castello Branco, conforme **Matrícula 27.768** do Livro 2 de Registro Geral. Era o que me cumpria certificar relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade e dou fé.**

RIO GRANDE, 28 de novembro de 2014.

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO



Emol.:

Certidão 1 página: R\$6,30 (0488.01.1400001.36263 = R\$0,30)

Busca em livros e arquivos: R\$6,60 (0488.01.1400001.36261 = R\$0,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,40 (0488.01.1400001.36262 = R\$0,30)

Total: R\$17,20



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n°

2276/15
PLE 42/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de Julho de 2015

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de Julho de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de julho de 2015

Consultor Jurídico

Carlos Eduardo Concli

DESPACHO

Consultor Jurídico

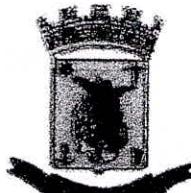
20/07/15

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
 O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de Agosto de 2015

Relator (a)

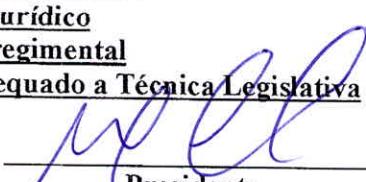
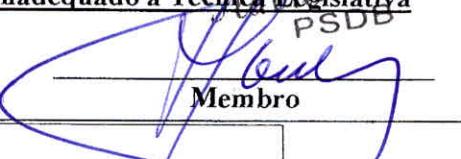


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO N°: 2276/15 TIPO/N°: PLE 42115
AUTOR: Executivo Municipal

07
CB

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA	Vereador PAULO ROLDÃO
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>  Presidente	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>  Vice - Presidente
Vereador GIOVANI MORALES	Vereador FLAVIO SANTOS
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>  Secretario	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>  VEREADOR Flávio Santos PSDB Membro
Vereadora ROVAM DE CASTRO	
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u>  Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de 16/05/2015 de 2015.


Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO N°: 2276/15

TIPO/N°: PLC 042/15

Autor: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Vereador DENISE MARQUES (<input type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u> (<input type="checkbox"/>) <u>Não-admissibilidade</u> Presidente	Vereador WILSON BATISTA DUARTE (<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u> (<input type="checkbox"/>) <u>Não-admissibilidade</u> Vice - Presidente
Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES (<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u> (<input type="checkbox"/>) <u>Não-admissibilidade</u> Secretário	Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL (<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u> (<input type="checkbox"/>) <u>Não-admissibilidade</u> Membro
<p>Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u></p> <p>(<input type="checkbox"/>) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Junho de 2015.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1045/15
Proc. 2276/2015

Rio Grande, 24 de agosto de 2015.

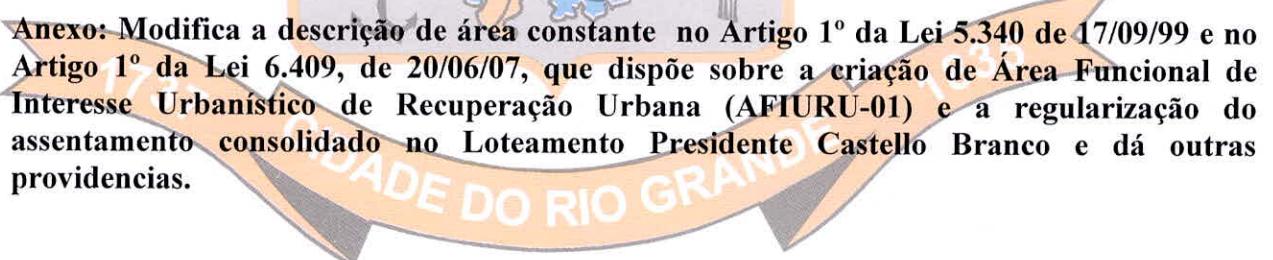
**Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta**



Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 042 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


**Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente**


Anexo: Modifica a descrição de área constante no Artigo 1º da Lei 5.340 de 17/09/99 e no Artigo 1º da Lei 6.409, de 20/06/07, que dispõe sobre a criação de Área Funcional de Interesse Urbanístico de Recuperação Urbana (AFIURU-01) e a regularização do assentamento consolidado no Loteamento Presidente Castello Branco e dá outras providencias.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO 1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE URBANÍSTICO DE RECUPERAÇÃO URBANA (AFIURU-01) E A REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO CONSOLIDADO NO LOTEAMENTO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Art. 1º Ficam alteradas as medidas e confrontações da Área Especial de Interesse Social – AEIS 1, localizada nos Carreiros, Loteamento Presidente Castello Branco, Município do Rio Grande constante no Artigo 1º da Lei nº 5.340, de 17/09/99 e da mesma forma fica modificada a Área Funcional de Interesse Urbanístico de Recuperação Urbana (AFIURU-01) constante no Artigo 1º da Lei 6.409, de 20/06/07, que passa a ter a descrição de área conforme segue:

AEIS 1 – “Uma área, parte da área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, atualmente sob Matrícula nº 27.768, situada nos Carreiros, loteamento Presidente Castello Branco, nesta Cidade, com uma área superficial de 31,7880 ha (Trinta e um hectares e sete mil oitocentos e oitenta metros quadrados), medindo 415,00 m. (quatrocentos e quinze metros) a noroeste para a Estrada Roberto Socoowski; daí com 530,00 m. (quinhentos e trinta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 85,00 (oitenta e cinco metros) na direção NE-SO, a noroeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 170,00 m. (cento e setenta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 537,00 (quinhentos e trinta e sete metros) na direção SO-NE, a sudeste, com parte a uma área de propriedade do Município do Rio Grande e parte com a área do de propriedade do Ministério da Aeronáutica; daí com 700,00 (setecentos metros) na direção SE-NO, a nordeste, com uma área de propriedade da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, onde fecha o perímetro da área acima descrita”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.920 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO 1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE URBANÍSTICO DE RECUPERAÇÃO URBANA (AFIURU-01) E A REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO CONSOLIDADO NO LOTEAMENTO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as medidas e confrontações da Área Especial de Interesse Social – AEIS 1, localizada nos Carreiros, Loteamento Presidente Castello Branco, Município do Rio Grande constante no Artigo 1º da Lei nº 5.340, de 17/09/99 e da mesma forma fica modificada a Área Funcional de Interesse Urbanístico de Recuperação Urbana (AFIURU-01) constante no Artigo 1º da Lei 6.409, de 20/06/07, que passa a ter a descrição de área conforme segue:

AEIS 1 – “Uma área, parte da área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, atualmente sob Matrícula nº 27.768, situada nos Carreiros, loteamento Presidente Castello Branco, nesta Cidade, com uma área superficial de 31,7880 ha (Trinta e um hectares e sete mil oitocentos e oitenta metros quadrados), medindo 415,00 m. (quatrocentos e quinze metros) a noroeste para a Estrada Roberto Socoowski; daí com 530,00 m. (quinhentos e trinta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 85,00 (oitenta e cinco metros) na direção NE-SO, a noroeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 170,00 m. (cento e setenta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 537,00 (quinhentos e trinta e sete metros) na direção SO-NE, a sudeste, com parte a uma área de propriedade do Município do Rio Grande e parte com a área do de propriedade do Ministério da Aeronáutica; daí com 700,00 (setecentos metros) na direção SE-NO, a nordeste, com uma área de propriedade da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, onde fecha o perímetro da área acima descrita”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de agosto de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDEMAYER
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 2276/2015 PLE 42/2015 MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO

76 ª Sessão Ordinária de 19/08/2015

1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Presidente
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Ausente
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Ausente
KANELAO	PMDB	Ausente
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Ausente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Ausente
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Ausente
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 12

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	

19/08/2015 16:34:03

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda